Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6YU ECFSU 4PB5F 6TYFB

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL/PR
3ª VARA CIVEL DE CASCAVEL
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum – Alto Alegre – Cascavel - PR
CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5036

EDITAL DE LEILÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO Rodrigo Yabagata Endo, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça, no mínimo por 60% (sessenta por cento) da avaliação, nos dias 1ª Praça: 24/08/2022 às 14h30min; 2ª Praça: 05/09/2022 às 14h30min., pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – Matrícula 680 – JUCEPAR, em leilão exclusivamente “on line”, no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a saber:

PROCESSO: Cumprimento de sentença.
AUTOS: 0034708-07.2014.8.16.0021
EXEQUENTE(S): DIONE TERESINHA REOLON - CPF: 371.061.559-34 E LÁZARO BRUNING - CPF: 303.086.589-49
EXECUTADO(S): DALPUPO E ADIALA LTDA - CNPJ: 18.441.650/0001-38; DAYANE DALPUPO ADIALA PEREIRA PINTO - CPF: 065.436.129-08 E TIAGO ADIALA PEREIRA PINTO - CPF: 060.473.349-62
BEM(NS): 01) 1 (UMA) MAKSIWA – ESQ. 2400.I – PROFISSIONAL, valor R$ 5.000,00; 02) 1 (UMA) POSSAMAI – CBD 60 - valor R$ 6.000,00; 03) 1 (UMA) FURADEIRA – FB 160 - valor R$ 850,00; 04) 1 (UMA) SERRA TICO-TICO – GST 650 – PROFISSIOAL, valor R$ 300,00; 05) 1 (UM) COMPRESSOR ÔNIX PRESS ON 20/200V – PRESSURE 200 LITROS BAR – 5HP Valor R$ 6000,00; 06) 1 (UMA) INMES EF. 300T2 – Valor R$ 5.000,00; 07) 1 (UMA) PLAINA – D’JUVENCIUS – INTER MAQ. Valor 2.500,00; 08) 32 (TRINTA E DUAS) PLACAS DE MDF 2 FACE 275X185X18mm – Valor R$ 400,00 (cada placa); 09) 1 (UMA) SERRA CALADORA ORBITAL W133 –B2 –Valor R$ 1.000,00; 10) 1 (UMA) PARAFUSADEIRA – TD 110 – MAKITA – Valor R$ 400,00; 11) 1 (UMA) PARAFUSADEIRA – HP 333 – MAKITA - Valor R$ 500,00; 12) 1 (UMA) PARAFUSADEIRA – BTD 140 – MAKITA - Valor R$ 1.300,00.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 156.144,05
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 42.050,00
ÔNUS: Penhora nos presentes autos e nos autos nºs 0014124-45.2016.8.16.0021 e 0005324-73.2021.8.16.0021 do 2º Juizado Especial Cível de Cascavel-PR.
DEPOSITÁRIO: Executado.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: RUA PIO XII, 554 – NEVA – CASCAVEL/PR.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo

constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.

COMISSÃO: A comissão da Leiloeira será a seguinte: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; b) em caso de remição da execução ou transação, 2% (dois por cento) sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor), a ser acrescida às despesas do processo.

INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

OBSERVAÇÕES: - Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente. A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta. -Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial. Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas “on-line” na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 29 de junho de 2022. Eu, LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.

Assinado Digitalmente
Luciana Teixeira Fidelis
Analista Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
Subscrição autorizada pela Portaria n.º 01/2017

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6YU ECFSU 4PB5F 6TYFB